

Artigo 2.º — Aos Diretores de Grupo Escolar que funcione em mais de um período, por motivo de deficiência de instalações ou conveniência da população escolar, fica atribuída gratificação "pro labore" de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — O Poder Executivo baixará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o regulamento desta lei.

Artigo 5.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas a serem consignadas no orçamento para 1961.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

**LEI N. 6.001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

Transfere de Tabela e eleva os vencimentos do cargo de Restaurador do Quadro da Secretaria do Governo, cria um cargo de Chefe de Seção no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e dá outras providências

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, com os vencimentos fixados na referência numérica "70" (setenta), 1 (um) cargo de Restaurador, referência numérica "48" (quarenta e oito), da Tabela II, da Parte Permanente, do mesmo Quadro, lotado no Serviço de Fiscalização Artística.

Artigo 2.º — Fica criado, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo de Chefe de Seção, referência numérica "50" (cinquenta) destinado ao Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas.

Parágrafo único — O cargo ora criado será provido pelo ocupante do cargo da referência "28", da carreira de Prático de Laboratório, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, lotado no Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, que já vem respondendo pelas correspondentes funções de chefia.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá: I — a correspondente à medição adotada no artigo 1.º, à conta da verba n. 27 — item 11, Pessoal Fixo, do orçamento; e II — a relativa à criação de cargo prevista no artigo 2.º, à conta da verba n. 155 — item 11, Pessoal Fixo, do orçamento.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei serão apostilados:

I — no caso do artigo 1.º, pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo; e II — no caso do artigo 2.º, pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Marcio Ribeiro Porto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 6.002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

Concede pensões mensais, intransferíveis, aos beneficiários que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam concedidas, a partir da data da promulgação desta lei, pensões mensais, vitalícias e intransferíveis de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos seguintes beneficiários:

Número	Nome	N. do Prontuário do DPL
1	Abilio Prospero	34 107
2	Abilio Rodrigues	24 002
3	Abraão Bazarim ou Luiz Brama	16 701
4	Ada Valentini Bonjovani	23 370
5	Adalberto D'Angelis	27 187
6	Adão Pedro de Faria	36 827
7	Adelaide Beraldo	44 995
8	Adelia Francisco de Andrade	18 148
9	Adelia Lozano Lopes	51 709
10	Adelia Mantovani Tavares	23 783
11	Adelia Vita	34 210
12	Adolfo Teodoro da Silva	24 849
13	Adolfo Zanini	27 706
14	Adriano Franco ou Adriano Elias Franco	39 480
15	Aida de Souza Ero	39 402
16	Albertina Maria Anibal	42 409
17	Alberto Canterucio	43 300
18	Albino Fernandes Pereira	36 573
19	Albino Zalder	43 370
20	Alcides Custodio ou Alcides Custodio de Moraes	35 354
21	Alcides Pereira dos Santos	6 374
22	Alecio Casagrande	38 127
23	Alfredo Mitidieri	5 846
24	Alicio Rodrigues Coração	19 965
25	Altina Pedrosa da Silva	11 570
26	Altivo Augusto da Silva ou Altivo Augusto	24 969
27	Alvaro Nunes	48 637
28	Amadeu Bramante	30 165
29	Amadeu Rossi	43 857
30	Amalia Cesar ou Maria Cesar (II)	46 894
31	Ambrosina Flausina Conceição	44 076
32	Amélia Biancardi	47 316
33	Amélia Bolen Beck ou Luiza Beck	2 717
34	Amélia Borges	42 629
35	Amélia Godoy Rodrigues	44 988
36	Americo Abate	6 046
37	Ana Fameli	31 669

38	Ana Garcia (I) ou Ana Maria Garcia Dias	26 403
39	Ana Mahn	27
40	Ana Moreira	17
41	Ana Rosseti	18.941
42	Anesia Bento de Toledo ou Anesia de Jesus	26
43	Angela Gravone ou Angela Giavoni	18
44	Angelica Bazan	30
45	Angelina Grandini	35
46	Angelina Montilha	35
47	Angelina de Oliveira Campos	31
48	Angelino Porta	28
49	Angelo Acciaresi	26
50	Angelo Giugliano	40 770
51	Angelo Gozzeto	13 090
52	Angelo Grosso	25
53	Angelo Paulino	36
54	Anita Jordão	1
55	Anita Pansarini ou Anita Ferrante	8
56	Anton Popp	45
57	Antonia Escholmin	20 000
58	Antonia Moreira Romeira	23
59	Antonia Milanez	29
60	Antonia Muchatti ou Antonia Muchato	17
61	Antonio Aguilero ou Antonio Squillaro	7
62	Antonio Alcantara ou Antonio de Alcantara	50 170
63	Antonio Alves da Silva (IV)	45
64	Antonio Bessan	1
65	Antonio Borsato	34
66	Antonio Braz da Silva (I)	17 820
67	Antonio Calabressi ou Antonio Calabresi	9 082
68	Antonio Cavallaro (I)	31 8
69	Antonio Cristovam Tucci	33
70	Antonio Emidio Pereira	26
71	Antonio Cursi	15
72	Antonio Dias (II)	16
73	Antonio Dias (VII)	45
74	Antonio Ferreira (X)	26
75	Antonio Francisco Barbosa	19 961
76	Antonio Fuloni	33
77	Antonio Furlan (I)	9 140
78	Antonio Gonçalves (XIII)	45
79	Antonio Lazaro Macedo Bahia	12
80	Antonio Machado de Lima	26 14
81	Antonio Mazeto	38
82	Antonio Obirzes	30
83	Antonio de Oliveira (VII)	27
84	Antonio Panhá (II)	53 11
85	Antonio Pedro de Oliveira	28 34
86	Antonio Postigo (II)	45 961
87	Antonio Ravari	27
88	Antonio Rodrigues (XIV)	29
89	Antonio Rodrigues (XXVII)	51
90	Antonio Santiago (I)	1
91	Antonio de Souza Pinheiro ou Antonio Pinheiro de Souza	44
92	Antonio Teobaldo	23
93	Antonio Suzigan	28
94	Antonio Tonetti ou Antonio Toneto	29
95	Antonio Vicente de Lima	50
96	Antonio Vincoletti	43
97	Antonio Zanin	4
98	Aparecido Caetano	47
99	Aparecido Cavagliari Magro Gimenes	18
100	Aparecido Manarelli	14
101	Arão Pedro Silva	39 174
102	Arcilio Massoco	23
103	Argemiro Marcelino Andrade	38 383
104	Arlindo Argeu Ramos	25
105	Arlindo de Lima ou Arlindo Alberto da Lima	51 00
106	Armiudo Bergamin	32 54
107	Armiudo Mascarenhas	21
108	Ari Franco Bueno	18
109	Arnaldo do Val de Souza	28
110	Artur Correa de Almeida	26 441
111	Artur Marchesini ou Marchezine Artur	34
112	Assunta Casalli	44 527
113	Assunta Grotto ou Augusta Grotto	30
114	Astorino Antunes de Oliveira	37
115	Ataliba Feliciano Cardoso	44
116	Augusto Faria (I)	47
117	Aurea Mota	25
118	Aurelia Torres	12
119	Aurora Pereira	14
120	Avelino Pereira da Silva	46
121	Avelino Rosa	14
122	Belmiro Alves da Silva	48
123	Belmiro Braz Queiroz	19 57
124	Benedita Maria de Jesus (XVIII)	20
125	Benedito Alves de Oliveira (III)	28
126	Benedito Alves Silva (IV)	40
127	Benedito Antonio da Silva (II)	27
128	Benedito Batista Romitacio	40 478
129	Benedito Beraldo (I)	27 825
130	Benedito do Carmo	29 457
131	Benedito Gama	30 251
132	Benedito Manoel da Silva	43 173
133	Benedito Paulo da Silva	20 600
134	Benedito Ramos Oliveira (II)	35
135	Benedito Rodrigues Cunha	46 064
136	Benedito Sabino ou João Sabino	17 417
137	Benedito Soares Campos (I) vulgo Benedito Amaro	21
138	Bento Ferreira de Almeida	40 200
139	Bernardo Santos de Lima	45 074
140	Braulino dos Santos	37
141	Bruno Dini ou Batista Bruno Dini	4 811
142	Bruno Pucci	8
143	Cacilda Walter Andrade	32 152
144	Caetano Budini ou Caetano Budine	34 727
145	Caetano Buscaini ou Caetano Boscaini	26 350
146	Calvino Albrecht	35 589
147	Carlos Cogheto	15 100
148	Carlos Colombo	17 628
149	Carlos Vivian	19 820
150	Carmela Borges ou Carmelina Borges	19 28 204
151	Carmela Pereira ou Carmelina Pereira ou Carmelina Pereira Guilherme	4 450
152	Carmen Gimenez	15 674
153	Carmen Stefan ou Carmen Stefan	51 011
154	Carolina Fonseca de Queiroz ou Carolina Eulalia Luchini Queiroz	15 961
155	Catarina Rigoletto	28 383
156	Cecilia Massam	32 031
157	Celeste Rodrigues	38 447
158	Cesar Zambrano	19 922
159	Cezarina Bianchini	34 719
160	Christovam Pacheco (II)	32 068
161	Cleero Rosanti	23 257
162	Clarismundo Silva	42 867
163	Clemente de Souza Pereira	44 614
164	Cloaldo Francisco Poli	26 880
165	Conceição Cornicelli	8 153
166	Conceição Roncato ou Rongato	14 863